



LEI Nº 1.708, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, a **Quadra nº 289**, Centro, medindo 4.050,00m²; autoriza sua doação para empresas instaladas ou que virem a se instalar no Município, e dá outras providências.

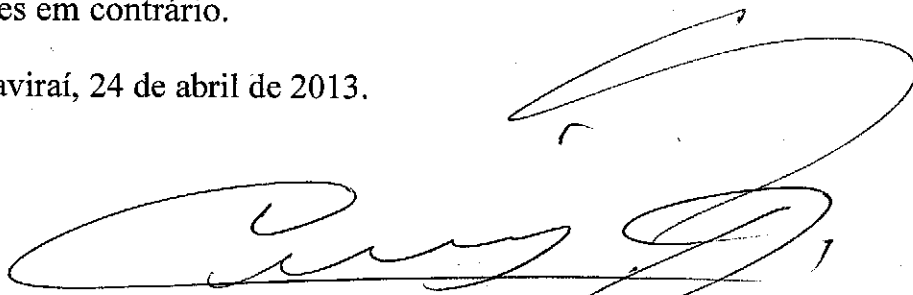
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, a **Quadra nº 289** - Centro, medindo 4.050,00m², matriculada no CRI local, contendo as medidas, limites e confrontações: **Frente** para a Rua Brasil, medindo 90,00 metros; **Lado Direito** para a Avenida Campo Grande, com 128,15 metros; e **Lado Esquerdo** para a Rua Marte, medindo 90,00 metros, conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. A Quadra, objeto do desafeto de que trata o caput, será para fins de doação para empresas instaladas ou que virem se instalar no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2013.



LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 20/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 826 de 26/4/2013